

Proc. Administrativo 21- 18.668/2025

De: Luryan K. - SMA-EAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/03/2026 às 11:10:07

Setores envolvidos:

GAB, GAB-PROC, SMA, SAF-SLIC-PR, SAF-SLIC-LS, GAB-PROC-JK, SMA-LAA, SMA-EAT, SMA-FISC, SAF-AL, SAF-VAP, SAF-SLIC-DIST, SAF-FIT, APL

LC Elaboração PMEARSU

Prezados,

Segue em anexo a análise dos documentos realizada conforme solicitação no despacho 20.

Atenciosamente,

—

Luryan Tairini Kagimura

Chefe da Divisão de Políticas Ambientais
Portaria 059/2025
Matrícula 115495

Anexos:

Questionamentos_PMEARSU_25_03.pdf

ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Em análise a resposta de diligência apresentado pela licitante EXTENSÃO NATURAL EDUCAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico Nº 04/2026, Processo Administrativo Nº 21/2026, com o objeto de Elaboração do PMEARSU – Programa Municipal de Educação Ambiental para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Pato Branco/PR, em conformidade com a Lei nº 9.795/99, Art. 1º, e demais legislações correlatas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O valor estimado para a contratação, conforme Termo de Referência (ETP), é de R\$ 118.782,65. A proposta da licitante em análise é de R\$ 19.900,00, o que representa um desconto de 83,25% em relação ao valor estimado.

A licitante EXTENSÃO NATURAL EDUCAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 19.900,00. Em resposta à diligência inicial da Administração, a empresa protocolou um dossiê com o objetivo de demonstrar a exequibilidade de sua oferta. A principal tese defendida no dossiê é a de que a execução integral dos serviços será realizada na modalidade remota/telepresencial, o que, segundo a licitante, permite uma significativa redução de custos operacionais e logísticos, justificando o valor ofertado sem comprometer a qualidade ou o escopo do objeto.

A magnitude do desconto, embora possa indicar uma proposta mais vantajosa à primeira vista, exige uma análise aprofundada da composição de custos e da memória de cálculo. O objeto da contratação, a elaboração do PMEARSU, é de natureza complexa e multidisciplinar, envolvendo etapas de diagnóstico, planejamento, participação social e produção de conteúdo técnico especializado.

O ETP é taxativo ao exigir uma composição mínima de equipe, formada por coordenador técnico de nível superior em área correlata à gestão ambiental (Engenharia Ambiental, Biologia, Geografia, Saneamento, Ciências Sociais ou afins), com registro em conselho profissional competente.

Aliado a um educador ambiental de nível superior em Pedagogia, Ciências Sociais, Biologia ou áreas afins, com vivência em educação ambiental. O ETP ressalta a necessidade de profundo conhecimento das metodologias pedagógicas. E um especialista em Resíduos Sólidos de nível superior em Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Biologia ou áreas correlatas, com conhecimento de metodologias de diagnóstico e planejamento aplicáveis à gestão de resíduos sólidos urbanos.

É evidente que o argumento da licitante de que a execução integral em modalidade remota/telepresencial justificando o valor ofertado é válido, em partes. De fato, a execução remota pode gerar economias significativas em custos logísticos, como deslocamento, hospedagem, alimentação e locação de espaços físicos para reuniões e workshops. A Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), bem como o Decreto nº 10.332/2020, incentivam a digitalização e a eficiência dos serviços públicos, o que pode incluir a execução remota de contratos.

No entanto, a partir da análise detalhada do Termo de Referência municipal, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência Estadual do IAT/SEDEST/MPPR (Segundo Passo), observa-se que o diagnóstico previsto para o PMEARSU demanda levantamento minucioso das condições reais da gestão de resíduos sólidos urbanos e das práticas de educação ambiental no território do Município de Pato Branco. Esses documentos descrevem o diagnóstico como etapa essencial para caracterização da realidade local, abrangendo fluxos operacionais da coleta, condições estruturais das cooperativas de triagem, qualidade do material reciclável recebido, práticas da população, infraestrutura existente, rotinas dos serviços públicos, bem como a atuação das instituições de ensino, organizações comunitárias e atores sociais envolvidos com a temática ambiental.

Diante desse escopo, suscita-se dúvida quanto à forma pela qual uma equipe técnica poderia realizar, de maneira integralmente remota, a verificação dessas condições objetivas que, em grande parte, dependem de observação direta em campo, visitas técnicas, entrevistas presenciais e coleta de informações junto aos agentes públicos, cooperados, educadores, lideranças comunitárias e demais envolvidos. Considerando que o próprio Termo de Referência Estadual estabelece um conjunto de perguntas geradoras orientadas à constatação prática da realidade municipal, parece oportuno indagar quais seriam, na metodologia proposta pela empresa, os instrumentos e procedimentos técnicos capazes de substituir, com fidedignidade e precisão, as atividades tradicionalmente realizadas presencialmente no território.

Nesse sentido, surge a necessidade de esclarecimentos adicionais sobre como seriam identificadas e validadas situações que usualmente exigem verificação *in loco*, como a rotina operacional das unidades de triagem, as condições reais da separação na fonte, a caracterização dos pontos críticos da coleta convencional e seletiva, o funcionamento das cooperativas, o fluxo de resíduos recicláveis e rejeitos, a infraestrutura de apoio, bem como as práticas de educação ambiental implementadas junto às instituições locais. Cabe ainda questionar como a modalidade remota poderia assegurar que

informações obtidas por meio exclusivamente digital representariam, com rigor metodológico, a dinâmica real dos bairros urbanos, comunidades rurais, atores sociais e grupos populacionais envolvidos com a gestão de resíduos sólidos no Município de Pato Branco.

Outra questão que merece esclarecimento diz respeito às oficinas participativas previstas no Termo de Referência. Embora o documento utilize o termo “preferencialmente” ao mencionar a realização de atividades presenciais, permanece a indagação sobre como a modalidade remota garantiria a participação ampla de públicos diversos, especialmente considerando que o processo de elaboração do PMEARSU deve envolver comunidade escolar, cooperativas, setores produtivos, organizações sociais, moradores das diferentes regiões da cidade e demais interessados. Assim, solicita-se que a empresa explicita quais mecanismos de engajamento seriam empregados de modo a assegurar condições equitativas de participação e representação social, especialmente para usuários com limitações tecnológicas, dificuldades de acesso digital ou restrições de conectividade.

No tocante à comprovação dos valores praticados, as notas fiscais apresentadas merecem análise adicional. A primeira nota refere-se à execução de atividades no âmbito de um Termo de Fomento firmado entre o Ministério do Meio Ambiente e a Associação Cursinho Popular Maio de 68, contemplando oficinas de capacitação para professores, estudantes e mulheres em situação de vulnerabilidade na região do Alto Tietê. Tal atividade, embora relacionada à temática ambiental, não demonstra equivalência metodológica ou operacional com a elaboração de um Plano Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, que envolve diagnóstico técnico-operacional, estudo de metas e indicadores, análise territorial e construção de documento estruturado para protocolo junto ao IAT.

Já a segunda nota fiscal apresentada descreve a elaboração de um panorama de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de São Paulo. Trata-se de área temática distinta, sem relação direta com a gestão de resíduos sólidos, educação ambiental específica para RSU ou elaboração de planos setoriais previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos. Por essa razão, permanece a dúvida sobre como esses documentos poderiam comprovar a compatibilidade de valores para execução do objeto licitado, considerando a complexidade técnica, a abrangência metodológica e o nível de detalhamento exigido para o PMEARSU de Pato Branco.

Diante de tais considerações, entende-se necessária a apresentação, por parte da empresa, de esclarecimentos adicionais que possibilitem avaliar de forma precisa a exequibilidade técnica e financeira da proposta.

Especificamente:

1. Solicita-se detalhamento quanto aos métodos que seriam empregados para a realização do diagnóstico territorial em modalidade remota, a demonstração de como se asseguraria a participação social ampla e representativa no processo, a explicitação das ferramentas e procedimentos que substituiriam verificações presenciais e a indicação de referências técnicas e fiscais diretamente relacionadas a serviços equivalentes ao PMEARSU, de modo a subsidiar a análise da compatibilidade dos valores propostos com o escopo total da contratação.

Pato Branco, 25 de março de 2026.

Jonas Galeazzi Borges
*Diretor do Dpt de limpeza e conservação de
Vias e espaços públicos.*

Luryan Tairini Kagimura
*Chefe da Divisão de Políticas
Ambientais*

Cristian Eduardo Spiecker
Eng. Ambiental



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90F7-82EC-9F62-5543

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LURYN TAIRINI KAGIMURA (CPF 087.XXX.XXX-30) em 25/03/2026 11:11:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JONAS GALLEAZZI BORGES (CPF 039.XXX.XXX-52) em 25/03/2026 11:27:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CRISTIAN EDUARDO SPIECKER (CPF 090.XXX.XXX-43) em 25/03/2026 11:34:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/90F7-82EC-9F62-5543>